



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 63 / 2023

Institui Grupo de Trabalho destinado a promover estudos e propostas para criação e implementação da Central de Vagas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 367, de 19 de janeiro de 2021, dispondo sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os termos da ordem concedida no HC 143.988/ES, julgado à unanimidade pelo Supremo Tribunal Federal, para “*determinar que as unidades de execução de medida socioeducativa de internação de adolescentes não ultrapassem a capacidade projetada de internação prevista para cada unidade, nos termos da impetração e extensões*”;

CONSIDERANDO a edição da Lei Estadual nº 12.635, de 09 de maio de 2023, dispondo “*sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Executivo*” e dando outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a criação e implementação da Central de Vagas, no âmbito do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba, promovendo estudos e propostas;

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo eletrônico sob nº 2023065285;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado a criar e implementar a Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I – um representante da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça da Paraíba;

II – um representante do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça da Paraíba;

III – um Juiz-Corregedor da Corregedoria Geral de Justiça – CGJ-PB;

IV – um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

IV – um representante do Ministério Público do Estado da Paraíba;

V – um representante da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC;

VI – um representante do Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

§ 1º Poderão ser convocados a participar do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos estaduais, de universidades, dentre outros colaboradores e especialistas.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Coordenador adjunto do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no Socioeducativo do Tribunal de Justiça da Paraíba.

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos que compõem o Grupo de Trabalho, por meio de ofício a ser encaminhado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça da Paraíba, que dará publicidade a essa composição.

§ 4º Cada órgão ou entidade poderá indicar um representante e um respectivo suplente para substituição em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Ato, apresentará minuta sobre a Central de Vaga a ser encaminhado ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça da Paraíba e do Tribunal de Justiça, que procederá com os trâmites internos nos diversos órgãos para aprovação e publicação da normativa em âmbito estadual.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado por igual período por meio de Portaria do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba